

Resolução 024/93 - CONSUNI

**Disciplina o afastamento de ocupantes de cargo efetivo da categoria técnico-administrativo da UDESC para participação em eventos técnico-científicos.**

O Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, atendendo ao que determina o artigo 19, em seu § 2º, da Lei Complementar nº 39, de 09.09.1991, e

CONSIDERANDO:

1. o que consta do Processo nº 422/932, originário da Reitoria da UDESC, devidamente analisado pela Câmara de Legislação e Normas; e
2. a deliberação do plenário deste Egrégio Conselho, tomada em sessão de 30.06.93;

R E S O L V E:

Art. 1º - O ocupante de cargo efetivo da categoria técnico-administrativo da UDESC poderá solicitar afastamento para participação em eventos técnico-científicos.

§ 1º - Entende-se por evento de natureza técnico-científica, atividades esporádicas de caráter técnico, científico, artístico, cultural e desportivo, que objetivem a atualização do servidor em sua área de atuação ou formação profissional.

Art. 2º - A solicitação de afastamento do servidor técnico-administrativo, acompanhada da programação do evento, deverá ser feita ao órgão/setor de lotação, para manifestação e encaminhamento a Comissão Setorial da COPPTA para análise e parecer.

P. Único - O parecer da Comissão Setorial será submetido ao Diretor Geral do Centro, Pró-Reitor de Administração, que o encaminhará ao Reitor para aprovação e expedição dos atos administrativos necessários.

Art. 3º - Na análise e priorização dos pedidos, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - interesse da Universidade;

II - participação efetiva do requerente no evento, com apresentação de trabalho;

III - participação do requerente em projetos de pesquisa e/ou extensão relacionados com o tema do evento;

IV - possuir o requerente trabalhos publicados relacionados com o tema do evento.

Art. 4º - Cabe ao servidor técnico-administrativo apresentar a chefia imediata, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu retorno, relatório de participação no evento.

Art. 5º - A UDESC alocará em seu orçamento anual os recursos destinados a atender ao disposto na presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 30 de Junho de 1993

Prof. Rogério Braz da Silva  
Presidente